



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900

Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.597 DE 04 DE MAIO DE 2021

“Altera a Lei 1.132/2005 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterada a Lei 1.132/2005, passando a mesma ser acrescida do seguinte dispositivo:

“Art.12-A – A execução dos projetos de loteamentos deverá ser concluída no prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado e mediante Decreto Executivo.”

Art.2º - O prazo estabelecido na presente lei estende-se aos projetos de loteamentos em andamento ainda não concluídos.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 04 de maio de 2021.

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.597/2021</u>	
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>05 / 05 / 21</u> considerado(a)	
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.	
<u>06/05/21</u>	